



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2024		
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA – SECLOG		
PROCESSO Nº 8849/2024–COMPRAS.GOV-SES		
ÓRGÃO	SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE – SES	
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Leis Estaduais nº 9.183/2023; 9.166/2023, 9.156/2023 e 8.747/2020, bem como os Decretos Estaduais nº 285/2023 e 342/2023.	
OBJETO:	Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais para cirurgias NEUROLÓGICAS – OPME, em regime de consignado, a fim de suprir demanda da Rede Estadual de Saúde de Sergipe, visando à utilização por pacientes/usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.	
PARTICIPAÇÃO	Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Portal LICITANET – Licitações Eletrônicas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA	HORÁRIO
	15/08/2024	09:00hs.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA – SECLOG - Endereço: Rua Duque de Caxias nº 346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE. - Horário de Expediente: 7:00hs às 13:00hs Fax: (079) 3226-2246. - www.comprasnet.se.gov.br - www.licitanet.com.br - domenica.moura@seclog.se.gov.br		
LOCAL: www.licitanet.com.br		



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

EDITAL

PROCESSO Nº 8849/2024-COMPRAS.GOV-SES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2024.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Secretaria de Estado da Saúde e esta Pregoeira, designada pela Portaria nº 111, de 05 de julho de 2024, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no Licitanet e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preços para aquisição de órteses, próteses e materiais especiais para cirurgias neurológicas – OPME, em regime de consignado, a fim de suprir demanda da Rede Estadual de Saúde de Sergipe, visando à utilização por pacientes/usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste edital.

2.2 O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

2.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 195 do Decreto Estadual nº 342/2023.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

3.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato (Anexo III).

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

4.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.2.1 O pregoeiro poderá ser auxiliado, em caso de dúvida, por aqueles que participaram da fase de planejamento da contratação, bem como pela PGE/SE, mediante consulta encaminhada pelo Secretário de Estado da Saúde - SES, nos termos do §7º do art. 20 do Decreto Estadual nº 342/2023 e §3º do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.5 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá, em caso de dúvida, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

4.5.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.7 As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimentos, somente serão considerados tempestivos se enviados até as 13h00min (treze) horas do último dia útil para apresentação.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e Anexo.

5.2 Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.2.1 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe.

5.2.2 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

5.2.3 Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

5.2.3.1 As empresas em recuperação judicial poderão participar se comprovar a existência de plano de recuperação judicial homologado, aprovado ou autorizado pelo juízo competente.

5.2.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

5.2.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.2.6 Servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.2.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei (Federal) nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 Coordenar os trabalhos da equipe de apoio.

6.1.2 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.

6.1.3 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos, inclusive quanto às amostras.

6.1.4 Coordenar a sessão pública e o envio de lances.

6.1.5 Verificar e julgar as condições de habilitação.

6.1.6 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

6.1.7 Receber, examinar os recursos, emitir relatório e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

6.1.8 Declarar o vencedor.

6.1.9 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso e quando o valor arrematado estiver dentro do valor de referência.

6.1.10 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

6.1.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção “*consultar mensagens*” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

7.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal compras www.licitanet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (www.licitanet.com.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1 Para envio das documentações no sistema, seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio <https://www.licitanet.com.br>.

8.1.2 As propostas deverão ser enviadas em seus respectivos lotes/itens.

8.1.3 Após negociações, a proposta atualizada deverá ser anexada no sítio <https://www.licitanet.com.br> dentro do prazo estabelecido no item 9.25.2.

8.1.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de usuário e senha.

8.2.1 Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela SECLOG.

8.3 A proposta de preços do licitante deverá conter as seguintes informações, quando for o caso:

8.3.1 Valor unitário do item e total do lote.

8.3.2 Marca.

8.3.3 Fabricante.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

8.3.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

8.4 O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de até 03 (três) horas para apresentação dos documentos de habilitação.

8.4.1 Convocado para apresentação dos documentos de habilitação, o licitante poderá entregá-los parcialmente, desde que constem os documentos ausentes no SICAF.

8.4.2 Para tanto, deve informar esta condição imediatamente (via chat de mensagens do Licitanet) após encerrada a sessão de disputa, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.7 Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

8.9 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

8.10 O não cumprimento do item 10, e de seus subitens, ensejará desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

8.11 A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES

9.1 A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

9.2.2 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

9.3 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 10 (dez) lotes da mesma licitação.

9.3.1 O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.

9.3.2 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

9.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

9.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6.1 O lance deverá ser ofertado **PELO VALOR TOTAL DO LOTE**.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 O intervalo entre os lances enviados, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

9.12.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

9.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

9.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.15 Em caso de falha no sistema (em qualquer fase do certame) a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente ao Portal Licitanet, pelo licitante ou pelo pregoeiro. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pelo pregoeiro após manifestação do Licitanet acerca da ocorrência.

9.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência deverá ser registrada no chat de mensagens (Licitanet).

9.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

9.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.22 Caso a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **acompanhada dos documentos de habilitação** exigidos neste Edital.

9.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.2 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

10.2.1 No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas (Art. 51 do Decreto Estadual n.º 342/2023e art. 24 da Lei nº 14.133/2021).

10.3 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

preço em relação ao valor de referência estipulado nos autos do processo administrativo que deu origem a este edital.

10.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1 Contiver vícios insanáveis.

10.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

10.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

10.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.5.1 A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5.2 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.6 Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis, superfaturados ou acima dos valores unitários de referência.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

10.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10 Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.12 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, abaixo definidas, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

11.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

11.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a anexá-los no sítio <http://www.licitanet.com.br> no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

11.6 Ressalvado o disposto no item 7.3 (desconexão do sistema), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.7 Habilitação Jurídica

11.7.1 No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.7.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.7.3 No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

11.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.7.5 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.7.6 No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.7.7 No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.7.9 Além dos documentos acima arrolados, em cada caso, se permitido o consórcio de empresas, deverá haver comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual conste cláusula de responsabilidade solidária e indicação da pessoa jurídica líder, responsável pelo consórcio, conforme art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.9.1 As empresas que participem por meio de consórcio ficam impedidas de participar desta licitação de forma isolada ou por meio de outro consórcio.

11.7.9.2 Todas as empresas que compõem o consórcio devem apresentar seus documentos para fins de habilitação jurídica.

11.8 Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

11.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.8.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.8.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.8.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.8.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.9 Qualificação Econômico-Financeira

11.9.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.9.2.1 As exigências contidas neste item podem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria.

11.9.2.2 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

11.9.2.3 No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.9.2.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.9.2.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.9.2.6 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável à Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

11.9.2.6.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.9.3 Em caso de consórcio, devem ser cumpridos os seguintes requisitos:

11.9.3.1 Apresentação do somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação.

11.9.3.2 Acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor, índice ou percentual exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

11.9.3.3 Demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório.

11.10 Qualificação Técnica

11.10.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.10.1.1 Para efeito de comprovação da qualificação exigida no item 11.10.1, o licitante deverá apresentar um ou mais atestados que referir-se a serviços



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no Contrato Social vigente.

11.10.2 Os licitantes arrematantes deverão junto com a proposta original entregar as seguintes documentações técnicas (quando aplicadas conforme legislação vigente) e catálogo ou prospecto dos itens.

11.10.2.1 Alvará Sanitário vigente;

11.10.2.2 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA);

11.10.2.3 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido por órgão Estadual ou Municipal, da sede da empresa.

11.10.2.4 Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA;

11.10.2.5 Relação dos materiais de OPME SUS, Não SUS e equipamentos, especificando, para cada item, a marca e o número do Certificado do Registro do Material junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

11.10.2.6 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos;

11.10.2.7 A contratada deverá oferecer e disponibilizar aos Hospitais todos os materiais a elas adjudicados, bem como, todos os instrumentos e ferramentas necessários à sua adequada aplicação em quantitativo suficiente para atender a demanda, obrigando-se a efetuar a troca imediata, quando os mesmos estiverem sem condições ideais de uso;

11.10.3 O complemento das exigências técnicas deverá ser observado pelos licitantes no Termo de Referência – ANEXO I, deste edital.

11.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a anulação da declaração de vencedor e a consequente inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.18 O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.18.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote (s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.19 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

11.20 A falta de qualquer dos documentos de habilitação exigidos no edital implicará a inabilitação da licitante, situação em que poderá ser concedido prazo para complementação da documentação, mediante motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

11.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada, no prazo improrrogável de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão, após cada decisão proferida pelo pregoeiro, referente às propostas e/ou à habilitação.

12.2.1 A intenção de recurso deverá ser apresentada em campo específico do sistema e não suspenderá a sessão de licitação.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

12.2.2 A intenção de recurso só será analisada pelo pregoeiro no momento do recebimento das razões recursais.

12.3 Declarado vencedor, fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

12.3.1 As razões recursais só serão recebidas pelo pregoeiro se constar no sistema a intenção de recurso apresentada no prazo correspondente.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, somente em relação ao lote objeto da contestação, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

Superintendente Geral de Compras Centralizadas a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2 Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor (es).

13.3 Após a adjudicação, constatada a regularidade dos atos praticados, o secretário de Estado do órgão demandante homologará o procedimento licitatório, quando o processo de contratação for de sua competência.

13.4 Os processos autorizados pelo Secretário de Estado da Saúde de Saúde serão por ele homologados.

14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas em primeiro lugar em cada lote serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preço, que também conterà a assinatura da autoridade competente da Unidade Gerenciadora.

14.1.1 Os convocados selecionados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após convocação da UNIDADE GERENCIADORA.

14.1.2 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela UNIDADE GERENCIADORA.

14.1.3 A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á através de certificação digital no padrão ICP-Brasil e protocolado virtualmente, no sítio <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>.

14.1.3.1 O protocolo virtual deve ser endereçado ao setor de Registro de Preços da UNIDADE GERENCIADORA.

14.1.4 Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

14.2 O fornecedor que não providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo acima perderá o direito a ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

14.3 É facultado à UNIDADE GERENCIADORA, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções previstas na legislação em vigor.

14.3.1 Os licitantes remanescentes deverão comprovar previamente toda a documentação de habilitação exigida no edital, para a assinatura da Ata.

14.3.2 Caso o licitante remanescente não comprovar a habilitação, convocar-se-ão os demais, observada a ordem de classificação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Estadual, na qual se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.

15.2 A Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos e entidades do Estado de Sergipe a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação; sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores são divulgados no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16. DAS CONTRATAÇÕES



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

16.1 Após a publicação da Ata de Registro de Preços da UNIDADE GERENCIADORA no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do Registro.

16.2 As Contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços formalizar-se-ão mediante a assinatura de Instrumento - CONTRATO DE FORNECIMENTO (Anexo III) –, firmado entre as unidades participantes e os detentores do registro.

16.3 As cláusulas contratuais observarão as especificações do objeto e condições definidas na legislação vigente, neste edital e anexos, na Ata de Registro de Preços, e nas propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

16.4 As contratações pelo sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preços.

16.4.1 O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços tem vigência própria e produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

16.5 Os preços contratados são irreeajustáveis.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO DOS REGISTROS

17.1 Os preços registrados na Ata não poderão ser reajustados, mas poderão ser revisados se tornarem-se superiores aos praticados no mercado, conforme disposições da cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços

17.2 Se, por algum motivo superveniente, o fornecedor não puder manter o compromisso registrado na Ata, deverá apresentar à UNIDADE GERENCIADORA justificativa comprobatória da impossibilidade, antes de ser notificado para o fornecimento, caso em que, aceita a justificativa, poderá ser liberado do compromisso sem aplicação de penalidade, conforme disposições da cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

18.1 Os licitantes que cometerem qualquer das infrações previstas nos artigos 215, 216 e 217 do Decreto Estadual nº 342/2023 poderá sofrer as seguintes sanções:

18.1.1 Advertência;

18.1.2 Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado.

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

18.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 03 (três) anos.

18.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

18.3 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria de Estado da Saúde revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

19.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.4 Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Secretaria Estadual de Saúde.

19.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.9 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

19.10 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

19.11 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

19.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

20. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

20.1 Anexo I – Termo de Referência;

20.2 Anexo II – Modelo da Ata de Registro de Preços;

20.3 Anexo III – Modelo de Contrato de Fornecimento;

20.4 Anexo IV – Modelo do Termo de Adesão;

20.5 Anexo V – Modelos de Declarações:

20.5.1 Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

20.5.2 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

20.5.3 Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

20.5.4 Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente.

20.5.5 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

20.5.6 Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

Aracaju, 24 de julho de 2024.

Domenica da Fonseca Moura
Pregoeira/SECLOG

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1 Fornecimento **ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS PARA CIRURGIAS NEUROLÓGICAS - OPME**, para suprir demanda da Rede Estadual de Saúde de Sergipe em regime de consignado, visando a utilização por pacientes / usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações e estimativas de consumo caracterizados na tabela abaixo:

1.2 Os itens a serem adquiridos são considerados um bem comum, tendo suas características mercadológicas de conhecimento de todos, conforme inciso II, do art. 03 da lei 10.024/2019.

QUANTITATIVO DE ITENS PARA CIRURGIAS NEUROLÓGICAS**LOTE 01 - ITENS NEUROCIRURGIA TABELA SUS**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CÓD. TABELA SUS	QUANTIDADE
1.1	PARAFUSO DE TITÂNIO ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL	Parafuso de fixação tipo associáveis a placas cervicais auto bloqueadas confeccionado em titânio. Embalagem com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de	UNIDADE	07.02.05.040-7	50



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:2 de 42

		identificação, procedência, número do lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total a partir da data de entrega.			
1.2	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRASSOMÁTICOS DE TITÂNIO	Placa de fixação- Placas cervicais intrassomático; placa para fixação cervical associada a parafuso intrassomático, tamanho 25,30,35,40,45,50,55, 60,70,75,80mm com sistema de fixação, parafuso auto perfurante e trava com parafuso expansor. Confeccionado em titânio. Embalagem com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a	UNIDADE	07.02.05.045-8	50



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:3 de 42

		abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.			
1.3	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS DE TITÂNIO P/ FIXAÇÃO EM ESTRUTURAS POSTERIORES	Placa de fixação- Placas cervicais para via posterior; placa para fixação cervical por via posterior com baixo perfil, tamanho 5,30,35,40,45,50,55,60,70,75,80mm com sistema de fixação, parafuso auto perfurante e trava com parafuso expansor. Confeccionado em titânio. Embalagem com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a	UNIDADE	07.02.05.046-6	50



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:4 de 42

		abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.			
1.4	SISTEMA DE FIXAÇÃO OCCIPITOCERVICAL ASSOCIADO A PARAFUSO GANCHO E FIO	Sistema de fixação occipto-cervical associado a parafusos, ganchos e fios de cerclagem confeccionado em aço inox. Embalagem com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número	UNIDADE	07.02.03.126-7	30

SERGIPE
 GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:5 de 42

		do lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.			
1.5	PARAFUSO DE TITÂNIO ASSOCIÁVEL A HASTE TIPO PEDICULAR MONOAXIAL	Parafuso de fixação-tipo associáveis a haste tipo pedicular, mono axiais, com rosca esponjosa paralela, alma cônica, para correção de espondilolistese e fixação, diâmetro 4,5; 5,5; 6,5 e 7,5, comprimento de 35, 40 e 50 mm. Cabeça com diâmetro de 14x12mm, 14x24mm de altura, acompanha porca para travamento da fixação. Confeccionado em titânio. Embalagem com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com	UNIDADE	07.02.05.082-2	200



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:6 de 42

		técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total a partir da data de entrega.			
1.6	PARAFUSO DE TITÂNIO ASSOCIÁVEL A HASTE TIPO PEDICULAR POLI AXIAL	Parafuso de fixação-tipo associáveis a haste tipo pedicular, poli axiais, com rosca esponjosa paralela, alma cônica, para correção de espondilolistese e fixação, diâmetro 4,5; 5,5; 6,5 e 7,5, comprimento de 35, 40 e 50 mm. Cabeça com diâmetro de 14x12mm, 14x24mm de altura, acompanha porca para travamento da fixação.	UNIDADE	07.02.05.082-2	200

SERGIPE
 GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:7 de 42

		Confeccionado em titânio. Embalagem com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total a partir da data de entrega.			
1.7	HASTE PARA ASSOCIAÇÃO C/ PARAFUSOS E OU GANCHOS DE TITÂNIO	Hastes de fixação, confeccionada em titânio, tamanhos diversos. Embalagem com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua	UNIDADE	07.02.05.033-4	50



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:8 de 42

		utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde			
1.8	SISTEMA P/ FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO	Sistema para fixação transversal cross-link, composta de haste e gancho para fixação nas barras longitudinais, diâmetro de 4mm, nos tamanhos 50, 70 e 90mm. Confeccionado em titânio. Embalagem com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com	UNIDADE	07.02.05.052-0	100



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:9 de 42

		técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.			
1.9	SISTEMA DE FIXAÇÃO DE PARAFUSO À HASTE DE TITÂNIO	Gancho com sistema sulcado para fixação de hastes. Confeccionado em titânio. Embalagem com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de	UNIDADE	07.02.05.082-2	450



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:10 de 42

		validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total a partir da data de entrega.			
1.10	PLACA TORACO-LOMBO-SACRA ASSOCIADA A PARAFUSOS PEDICULARES DE TITÂNIO	Placa de fixação- Placas para fixação tóraco-lombo-sacral associada a parafuso pediculares. Confeccionado em titânio. Embalagem com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	07.02.05.049-0	50



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:11 de 42

1.11	PLACA TORACO- LOMBO-SACRA ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRASSOMÁTICO S DE TITÂNIO	Placa de fixação- Placas para fixação tóraco-lombo-sacral associada a parafuso intrassomático. Confeccionado em titânio. Embalagem com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	07.02.03.110-0	50
1.12	PARAFUSO ASSOCIÁVEL A PLACA TORACO- LOMBO-SACRA TIPO PEDICULAR MONOAXIAL	Parafuso de fixação- tipo associáveis a placa toraco-lombo- sacral, tipo pedicular, mono axiais, com rosca esponjosa paralela, alma cônica,	UNIDADE	07.02.05.037-7	300



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:12 de 42

		para fixação pedicular, diâmetro 4,5; 5,5; 6,5 e 7,5, comprimento de 35, 40 e 50 mm. Cabeça com diâmetro de 15x17mm de altura acompanha porca para travamento da fixação. Confeccionado em titânio. Embalagem com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total a partir da data de entrega.			
1.13	PARAFUSO DE	Parafuso de fixação	UNIDADE	07.02.05.041-5	200



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:13 de 42

	TITÂNIO ASSOCIÁVEL A PLACA TORACO- LOMBO-SACRA	tipo associáveis a placa tóraco-lombo- sacrais confeccionado em titânio. Embalagem com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total a partir da data de entrega.			
1.14	GANCHO LAMINAR SUPERIOR DE DISTRAÇÃO -SISTEMA HARRINGTON	Gancho laminar superior de distração (todos)- Sistema de HARRINGTON, confeccionado em titânio. Embalagem	UNIDADE	07.02.05.023-7	50



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:14 de 42

	(TODOS)	com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total a partir da data de entrega.			
1.15	GANCHO LAMINAR INFERIOR DE COMPRESSÃO -SISTEMA HARRINGTON (TODOS)	Gancho laminar inferior de distração (todos)- Sistema de HARRINGTON, confeccionado em titânio. Embalagem com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a	UNIDADE	07.02.05.022-9	50

SERGIPE
 GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:15 de 42

		abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total a partir da data de entrega.			
1.16	GANCHO LAMINAR DE COMPRESSÃO -SISTEMA HARRINGTON (TODOS)	Gancho laminar de compressão (todos)- Sistema de HARRINGTON, confeccionado em titânio. Embalagem com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de	UNIDADE	07.02.05.024-5	50

Centro Administrativo da Saúde Senador Gilvan Rocha
 Av Augusto Franco, 3150, Bairro Ponto Novo, CEP 49097-670
 Tel. (79) 3226-8311 / 8333 / 8334 www.ses.se.gov.br -

E-Doc* - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:16 de 42

		identificação, procedência, número do lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total a partir da data de entrega.			
1.17	GANCHO PEDICULAR	Gancho pedicular confeccionado em titânio. Embalagem com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério	UNIDADE		50



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:17 de 42

		da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total a partir da data de entrega.			
1.18	PARAFUSO CANULADO DE TITÂNIO AUTO- ROSCANTE PARA FIXAÇÃO DE ODONTOIDE	Parafuso auto cortante, auto perfurante, com auto corte reverso. Confeccionado em titânio. Embalagem com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total a partir da data de entrega.	UNIDADE	07.02.03.078-3	100



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:18 de 42

1.19	DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INVERTEBRAL	CAGE/CERVICAL/L OMBAR. Engloba todas as medidas.	UNIDADE	07.02.05.015-6	100
1.20	CLIP DE TITÂNIO PARA NEUROCIRURGIA	Clip em liga de Titânio, gravação piramidal, compatível com ressonancia magnética. Força em g.f 140 - 200. Embalagem com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total a partir	UNIDADE	07.02.01.023-5	200



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:19 de 42

		da data de entrega.			
1.21	CLIP DE COBALTO TEMPORÁRIO	Clip Temporário em liga de Cobalto, gravação piramidal, compatível com ressonancia magnética. Força em g.f de 90 - 110. Embalagem com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total a partir da data de entrega.	UNIDADE	07.02.01.022-7	300

2. DA JUSTIFICATIVA

Centro Administrativo da Saúde Senador Gilvan Rocha
Av Augusto Franco, 3150, Bairro Ponto Novo, CEP 49097-670
Tel. (79) 3226-8311 / 8333 / 8334 www.ses.se.gov.br -

E-Doc* - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



2.1 Trata-se de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) a serem utilizados pelas Unidades Hospitalares que compõem a Rede Hospitalar de Saúde de Sergipe, solicitados de acordo com a estimativa média de consumo com a devida anuência da autoridade competente do hospital;

2.2 A contratação será pela estimativa de natureza continuada, uma vez que depende das condições clínicas do paciente para escolha do material, tipo e tamanho a ser utilizado, muitas vezes decidido somente no momento da cirurgia, conforme especificação técnica e condições comerciais, descritos e especificados neste termo de referência;

2.3 Este fornecimento ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras dos Hospitais, uma vez que são insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários. Para o efetivo cumprimento dessas atividades são necessárias próteses, implantes, instrumentais e materiais indispensáveis às cirurgias das principais especialidades ofertadas pelas unidades hospitalares que compõem a rede hospitalar em cirurgias neurológicas. Portanto, a ausência dos produtos para saúde, objeto deste Termo de Referência, acarretaria consequências graves tanto ao atendimento como aos usuários assistidos, uma vez que resultaria em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro das instituições;

2.4 Justifica-se a necessidade da **DIVISÃO POR LOTES** uma vez que os itens são complementares (PLACA X PARAFUSO), as placas possuem orifícios para introdução dos parafusos, a implantação deve ser feita de forma associada com parafuso ósseo metálico de acordo com a necessidade do paciente que só é possível identificar no ato na cirurgia, em alguns casos na traumatologia são colocadas placas em pacientes com ossos muito osteoporóticos, para melhorar a fixação dos parafusos. Por este motivo os materiais devem estar no mesmo lote. De modo que devem e ser arrematados em conformidade com as divisões dos lotes descritos no ANEXO do termo de referência, para melhor atendimento e assistência a população que faz uso do Sistema único de Saúde – SUS, respeitando os direitos preconizados nas diretrizes do SUS e na Constituição Federal, cabendo a Secretaria de Saúde do Estado de Sergipe a obrigatoriedade de disponibilizar para os usuários atendidos pelo SUS, materiais órtese, prótese e materiais especiais ou correlatos para uma assistência integralizada e satisfatória



2.5 A fim de evitar desassistências aos pacientes assegurando a continuidade do tratamento de urgência e emergência, bem como, a realização de cirurgias de correção Neurológicas para pacientes/usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, se faz necessário a aquisição dos itens ora citados para suprir as necessidades das Unidades da Rede Hospitalar, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório;

2.6. Para o efetivo cumprimento dessas atividades são necessárias próteses, implantes, instrumentais e materiais indispensáveis às cirurgias das principais especialidades ofertadas pelas unidades hospitalares de saúde. Portanto, a ausência dos produtos para saúde, objeto deste Termo de Referência, acarretaria consequências graves tanto ao atendimento como aos usuários assistidos, uma vez que resultaria em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro das instituições;

2.7. Considerando que a contratação é de extrema necessidade e indispensável, pois a especialidade Neurológicas é de suma importância e prioritária nos atendimentos, uma vez que as Unidades de Saúde possuem demanda nessas áreas, e em sua maioria para o atendimento de pacientes oriundos de acidentes de trânsito e domiciliar e outras que necessitam de maiores cuidados tais como: tumores e fraturas ósseas buscando o seu tratamento cirúrgico.

3. DAS CARACTERÍSTICAS E QUALIDADE DOS MATERIAIS

3.1. O material requerido deverá ter sua fabricação conforme exigências contidas nas Normas Técnicas específicas, para composição química, usinagem, dimensionamento das peças, acabamento superficial, de implantes e outros - NBR ISO 5832-1/ NBR ISO 5832-2/ NBR ISO 5834-1/ ASTM F136 e demais legislações pertinentes;

3.2. Deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;



3.3. Com a limitação de solicitação de amostras, seja em virtude dos consideráveis valores e/ou características dos insumos de OPME, as unidades hospitalares da Rede Hospitalar de Saúde reservam-se o direito de pleitear materiais de qualidade a serem dispostos nos Hospitais, para isso, exige-se que todos os insumos fornecidos pelas empresas passem pelo crivo da equipe técnica das unidades. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante, e esse apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, deverá ser repostado pelo fornecedor – sem custos para as unidades hospitalares da Rede Hospitalar de Saúde, no setor responsável do hospital com a maior brevidade possível;

3.4. Todos os insumos deverão possuir descrição detalhada, junto aos catálogos e/ou prospectos que contenham, bem como laudos analíticos e laboratoriais, manuais de utilização/funcionamento em português;

3.5. Os materiais dispensados deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso;

3.6. Nos casos da dispensação de material, a celeridade das reposições por parte dos fornecedores está diretamente relacionada à rotatividade de uso das caixas e materiais daquele fornecedor, e, conseqüentemente, aos valores auferidos ao final dos procedimentos cirúrgicos. Por isso, recomenda-se fortemente a reposição dos estoques mínimos nas unidades hospitalares de modo tempestivo no prazo de até 48 horas.

4. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO

4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.1 Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede do licitante. Estando o Alvará Sanitário vencido, deverá ser comprovada a solicitação de renovação junto ao respectivo órgão de vigilância. Caberá a empresa provar que está exercendo atividade comercial em conformidade com a legislação sanitária de sua localidade;



4.1.2 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), da empresa. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014. A empresa deverá atender os termos, condições e exigências previstas na RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

4.1.3 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido por órgão Estadual ou Municipal, da sede da empresa;

4.1.4 Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de: a) Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente pelo sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária. I) Estando o registro vencido, a empresa deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, nos termos e prazos estabelecidos pela legislação vigente, acompanhada de cópia do registro vencido, sendo que a não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado ou; II) Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária para os itens em que essa documentação se aplique;

4.1.5 Relação dos materiais de OPME SUS, Não SUS e equipamentos, especificando, para cada item, a marca e o número do Certificado do Registro do Material junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A relação dos materiais e equipamentos deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, paginada, datada e assinada por um representante da empresa interessada com todas as páginas rubricadas;

4.1.6 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, através da apresentação de atestado (s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o atendimento do objeto desta aquisição **dos últimos 12**



meses;

4.1.7 A contratada deverá oferecer e disponibilizar aos Hospitais todos os materiais a elas adjudicados, bem como, **todos os instrumentos e ferramentas necessários à sua adequada aplicação em quantitativo suficiente para atender a demanda**, obrigando-se a efetuar a **troca imediata**, quando os mesmos estiverem **sem condições ideais de uso**;

E demais declarações exigidas:

- Ficará a cargo do proponente, provar que o material objeto da aquisição não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- Os números de Registros / Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento;
- Os materiais e equipamentos constantes da relação deverão apresentar os respectivos prazos de validade, marca, fabricante, país de origem, bem como demais informações de identificação;
- Declaração de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o SES (Fundo Estadual de Saúde), caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;
- Declaração de entrega todos os itens propostos, conforme condições, termos exigências, descritivos técnicos e apresentações presentes no termo;
- Caso existam outros documentos que não estejam especificados, e que sejam exigidos por lei para o fornecimento do (s) produto (s) em questão, o (s) mesmo (s) devem ser apresentados;
- A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzidas por tradutor público juramentado;
- Atender no que couber as exigências exaradas no art. 8º da Portaria GM/MS 1.034/2010;

4.2 DO JULGAMENTO

4.2.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

4.2.2 As Empresas deverão apresentar

- Especificação técnica do produto completa, dimensões como diâmetro, largura, altura, comprimento, gramatura, densidade; transparência; flexibilidade ou rigidez; pontas; apêndices; adaptabilidade; capacidade; esterilidade; se é descartável ou não; impressão da marca no corpo dos



artigos e série, caso aplicável, como nos implantes ou artigos rastreáveis; tipo de fechamento: tampa plástica rosqueada, de pressão, de proteção aluminizada, de metal rosqueado ou tampa gotejadora; tipo de apresentação: frasco, bandeja, rolo; tipo de embalagem: plástico selado, papel grau cirúrgico selado ou selamento com ambos; se for acessório ou necessitar acessórios: requisitos de compatibilidade;

- Cópias visíveis dos manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências do Edital. Os que estiverem em idioma estrangeiro serão aceitos desde que acompanhados de tradução;
- Cópia do Certificado de Registro quando couber ou cadastro para os artigos médicos classificados nas classes de risco I e II do produto no órgão competente do Ministério da Saúde (MS), ou cópia da publicação em Diário Oficial da União (DOU), onde conste o produto e o cabeçalho identificando a portaria que registrou o produto ou cópia da solicitação de revalidação de registro do produto, devendo ser destacado com caneta marca-texto cada item, segundo Resolução 40 de 26/08/2015;
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) do insumo que estiver oferecendo, caso este insumo seja importado, apresentar CBPF ou documento relacionando o órgão responsável do país de origem;
- No caso de artigos de classe de risco III e IV, apresentar Certificados de Boas Práticas de Fabricação, de acordo com as RDC's Nos. 59 e 185 da ANVISA.

4.2.2 Com a limitação de solicitação de amostras, seja em virtude dos consideráveis valores e/ou características dos insumos de OPME, as unidades hospitalares da Rede Hospitalar de Saúde reservam-se o direito de pleitear materiais de qualidade a serem dispostos nos Hospitais, para isso, exige-se que todos os insumos fornecidos pelas empresas passem pelo crivo da equipe técnica das unidades. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante, e esse apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, deverá ser reposto pelo fornecedor – sem custos para as unidades hospitalares da Rede Hospitalar de Saúde, no setor responsável do hospital com a maior brevidade possível.



5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 O contrato de prestação de serviços a ser firmado terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme diz art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º, inciso I da lei 14.133/2021) e art. 26, I, do Decreto Estadual nº 342/2023

6.1 A necessidade de aquisição de material de consumo, Órtese, Prótese e Materiais Especiais – OPME, para a Seção de Neurologia, cujo objeto visa futuras e eventuais aquisições de fornecimento, para suprir demanda da Rede Estadual de Saúde de Sergipe, em regime de consignado, visando a utilização por pacientes/usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

6.2 Os referidos ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS PARA CIRURGIAS NEUROLÓGICAS (OPME), são imprescindíveis à realização de atendimentos de urgência e emergência e cirurgias eletivas necessárias à correção de problemas neurológicos, assegurando maior mobilidade e a qualidade de vida aos pacientes da rede;

6.3 A fim de evitar desassistências aos pacientes assegurando a continuidade do tratamento de urgência e emergência, bem como, a realização de cirurgias neurológicas para pacientes/usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, se faz necessário a aquisição dos itens ora citados para suprir as necessidades das Unidades da Rede Hospitalar, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

6.7 A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL

6.7.1 Foram utilizadas as especificações técnicas mínimas e mais comuns necessárias, sem direcionar a determinado fabricante. Não foi feita menção a(s) marca(s) de referência quanto a qualidade do material, de forma que não se delimitasse a competição.

6.8 DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO



6.8.1 A contratação alinha-se com o Plano Estratégico das unidades hospitalares no intuito de atendimento de pacientes de média e alta complexidade e outros de urgência/emergência, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos usuários nas unidades hospitalares, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade;

6.8.2 Todos os materiais serão usados na medida que haja paciente para sua utilização. Há previsão de uso de todos os objetos. Os itens solicitados e as quantidades estão realisticamente ajustadas às necessidades atuais. A Seção de neurologia nas unidades hospitalares hoje possui médicos especialistas para uso do material solicitado;

6.8.3 Por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, a ausência poderá colocar em risco sua integridade. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo tratamento necessitam dos materiais ora licitados. A aquisição se dará na modalidade de **pregão eletrônico**.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

7.1 Considerando a análise das possíveis alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços, para aquisição dos materiais, podendo a unidade demandante fazer uso apenas dos quantitativos necessários;

7.2 A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019). O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do pregão eletrônico e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme a Lei Federal nº 14.133/21, Seção V do Art 84.

7.4 A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP;

7.5 Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.



8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 DA GARANTIA DO PRODUTO

O material requerido deverá ter sua fabricação conforme exigências contidas nas Normas Técnicas específicas, para composição química, usinagem, dimensionamento das peças, acabamento superficial, de implantes e outros - NBR ISO 5832-1/ NBR ISO 5832-2/ NBR ISO 5834-1/ ASTM F136 e demais legislações pertinentes;

8.1.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;

8.1.2 A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência;

8.1.3 Os materiais dispensados deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso.

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A execução do objeto, consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (Art 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/21);

9.2 A abertura do atual processo tem por finalidade propiciar a condição necessária para a realização de procedimentos cirúrgicos da Seção de Neurologia das unidades hospitalares, objetivando tratar usuários acometidos por patologias neurológicas.

9.3 As patologias neurológicas de uma forma geral, além de causar dor, prejudicam as atividades diárias e a qualidade de vida dos pacientes. Dores e desconforto podem indicar patologias graves, acarretando em problemas de saúde e locomoção dos usuários, logo, devem ser tratadas em caráter emergencial ou de urgência, haja vista a incapacidade e imobilidade resultante de tal problema, associado a um



aumento de mortalidade ou incapacidade definitiva em decorrência do retardo da realização do tratamento definitivo.

9.4 Trata-se de materiais de Órtese, Prótese e Materiais Especiais – OPME a serem utilizados nos procedimentos realizados nas unidades hospitalares. Esta aquisição ocupa um papel importante dentro do sistema de compras na administração pública, uma vez que se tratam de insumos imprescindíveis a uma assistência que prima pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários. Os objetos de que tratam este estudo, tem sua importância como material de apoio médico-hospitalar em procedimentos cirúrgicos aos usuários, por se tratar de materiais imprescindíveis a serem empregados no tratamento de pessoas, além da necessidade de disponibilização para empenho nas unidades hospitalares. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo tratamento necessitam dos materiais.

9.5 CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

9.5.1 No prazo de 10 dias, a contar da assinatura do contrato, o contratado deverá manter o fiscal aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.5.2 As reposições dos materiais, instrumentais e ferramentas deverão ocorrer de forma sistemática por parte da empresa contratada, ou seja, a contar da data da solicitação da Coordenação do Centro Cirúrgico e/ou Coordenação Administrativa dos hospitais, expressa pelo Formulário de Utilização de OPME. As mesmas deverão ser efetivadas em um prazo máximo de quarenta e oito (48) horas; a contratada deverá fornecer as informações necessárias (departamento, setor, responsável técnico, telefone, telefone celular, e-mail etc.) para que esta solicitação seja devidamente recebida;

9.5.3 Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações de cada lote, integrante deste documento, na forma prevista na proposta comercial, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de a futura Contratada incorrer nas sanções previstas neste documento;



9.5.4 A contratada deverá oferecer e disponibilizar aos Hospitais todos os materiais a elas adjudicados, bem como, **todos os instrumentos e ferramentas necessários à sua adequada aplicação em quantitativo suficiente para atender a demanda**, obrigando-se a efetuar a **troca imediata**, quando os mesmos estiverem **sem condições ideais de uso**;

9.5.5 Os materiais, instrumentais e ferramentas deverão ser entregues devidamente acondicionados em caixas próprias para que na utilização dos OPMES estejam disponíveis adequadamente e de forma completa para não gerar transtornos no ato cirúrgico;

9.5.6 Para a devida guarda dos materiais, instrumentais e ferramentas serão designados como responsáveis o Coordenador/Gestor do Bloco cirúrgico e profissional designado pela empresa;

9.5.7 A contratada deverá manter quantidade mínima de estoque no ambiente hospitalar, não serão aceitas quantidades maiores no arsenal da unidade que não fora previamente pactuada com a gestão da unidade;

9.5.8 A empresa deverá manter à disposição das unidades hospitalares, profissional devidamente qualificado para acompanhar a utilização dos implantes e instrumentais, conferência, armazenamento mantendo um profissional sob aviso para suprir necessidades e reposições e desta forma orientar a equipe para a correta utilização e processamento dos materiais;

9.5.9 A contratada deverá prever esquema de urgências, com entregas à noite, fins de semana e feriado, caso seja necessário;

9.5.10 Nos casos da dispensação de material – SUS, a celeridade das reposições por parte dos fornecedores está diretamente relacionada à rotatividade de uso das caixas e materiais daquele fornecedor, e, conseqüentemente, aos valores auferidos ao final dos procedimentos cirúrgicos. Por isso, recomenda-se fortemente a reposição dos estoques mínimos nas unidades hospitalares da Rede Hospitalar de Saúde de modo tempestivo;

9.5.11 Não existirá favorecimento de caixas, sendo a logística de reposição o agente responsável pela priorização de uso;



9.5.12 Os produtos deverão ser rotulados conforme a legislação em vigor e embalados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a sua integridade até o momento do uso;

9.5.13 Os produtos ofertados deverão ter registro na ANVISA, e atender à Lei 8078/90 - do Código de Defesa do Consumidor, com identificação do logotipo, nome ou marca do fabricante, NBR 15165, e demais legislações pertinentes. O material deverá ser fabricado em aço inoxidável e/ou de titânio;

9.5.14 A empresa deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação e declarar o período de garantia das peças ofertadas, no mínimo apresentando garantia de 06 (seis) meses;

9.5.15 Quando do encerramento do contrato, os materiais, instrumentais e ferramentas entregues, em consignação e não utilizados serão devolvidos à Contratada, devendo ser por ela retirados junto aos Hospitais;

9.5.16 A Contratada deverá elaborar relatório mensal denominado Declaração de Emissão de Notas Fiscais, contendo a especificação e quantidade dos materiais utilizados no período, que, depois de aprovado pelas chefias responsáveis, serão devolvidos à empresa para a devida confirmação de recebimento das notas fiscais, as quais são individualizadas por paciente;

9.5.17 Todos os implantes e instrumentais de cada um dos itens ou conjuntos/kits/caixas cirúrgicas devem ser da mesma marca, por motivos técnicos. Dada a diversidade de desenhos e de especificações técnicas dos implantes e instrumentais utilizados em cirurgias neurológicas, uma eventual mistura de diversos tipos e marcas pode inviabilizar a correta implantação e prejudicar o bom andamento da cirurgia e a recuperação do paciente;

9.5.18 Somente serão faturados os itens utilizados;

9.5.19 A CONTRATANTE verificará se os produtos entregues estão de acordo com o material solicitado, caso não estejam em acordo, a CONTRATANTE poderá efetuar a devolução destes produtos, e a CONTRATADA deverá substituir tais materiais, sem ônus algum para a CONTRATANTE no prazo de até 48 horas.

9.6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

9.6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

*Centro Administrativo da Saúde Senador Gilvan Rocha
Av Augusto Franco, 3150, Bairro Ponto Novo, CEP 49097-670
Tel. (79) 3226-8311 / 8333 / 8334 www.ses.se.gov.br -*



9.6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.6.1.2 Nos casos das OPME que possuírem conjunto de componentes com tamanhos variados, será de obrigação do fornecedor disponibilizar o conjunto de componentes de tamanhos variados, bem como o instrumental necessário para o adequado uso, tais como perfuradores cirúrgicos e serras cirúrgicas e outros instrumentais não citados mas necessários, sendo a cessão em regime de comodato (cessão gratuita). Será de responsabilidade do fornecedor realizar a troca de componentes não utilizados, mesmo depois de expirada a sua validade ou garantia;

9.6.1.3 O fornecedor deverá fornecer em comodato (cessão gratuita) de uso de instrumental, equipamentos ou serviços, sempre que aplicável. É vedada a consignação e/ou comodato de perfuradores e serras improvisadas utilizadas em marcenaria e/ou construção civil, que não possua registro na ANVISA;

9.6.1.4 A primeira entrega de todo material com equipamentos, deverá acontecer em até 10 (dez) dias, da homologação do processo licitatório; o prazo para reposição do material consignado será de 24 horas (cirurgias de urgência) e o prazo para fornecimento do material para cirurgias eletivas é de até 48 horas;

9.6.1.5 As notas fiscais deverão ser emitidas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o procedimento e deverão estar em conformidade com as 03 (três) vias do **bloco de solicitação / Formulário de Utilização de OPME** e conter todas as informações necessárias para o faturamento, conforme orientação recebida;

9.6.1.6 Só serão aceitas as correções de Notas fiscais até o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a emissão da referida, com a devida justificativa confeccionada pelo responsável do setor / Centro Cirúrgico;

9.6.1.7 A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de atos ou omissões voluntárias, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATADA o direito de regresso;



9.6.1.8 A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes da SES não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente à licitação e contratos administrativos;

9.6.1.9. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos ao fornecimento nos estritos termos do art. 12, 13, 14 e 17 a 27 da Lei 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

9.6.1.10 Manter sempre atualizado o seu cadastro junto a CONTRATANTE;

9.6.1.11 Notificar a SES, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a SES ao setor de CONTRATOS no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

9.6.1.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

9.6.1.13 Comunicar previamente mudanças de endereço com a antecedência de 30 (trinta) dias;

9.6.1.14 O Contratado deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, tudo o que for indispensável para adequado atendimento dos fornecimentos contratados;

9.6.1.15 Na mudança do responsável técnico, a CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE, com a indicação do novo responsável técnico;

9.6.1.16 Dos Termos da Avaria: Durante os procedimentos podem ocorrer avarias dos materiais consignados, e são divididos em 02 grupos:

I- Instrumentais avariados:

a) Instrumentais são as ferramentas utilizadas durante os procedimentos que são consignadas ao hospital, e quando danificadas em uso, o profissional responsável preenche o TERMO CIRCUNSTANCIADO DE AVARIA, e encaminha o material avariado junto com o formulário para a Unidade de Abastecimento;

b) A Unidade de abastecimento encaminha o material avariado para o fornecedor juntamente com o TERMO CIRCUNSTANCIADO DE AVARIA, e o mesmo faz a substituição desse item sem ônus para a instituição;

II - Materiais de consumo avariados;



a) Os materiais que são consumidos durante os procedimentos podem apresentar 04 tipos de avaria as quais são:

- a. Defeito de fabricação;
- b. Avaria durante a utilização por má qualidade do produto;
- c. Avaria causada durante a manipulação do material;
- d. Extravio;

b) Os materiais avariados dos tipos a e b são encaminhados para a Unidade de Abastecimento, junto ao TERMO CIRCUNSTANCIADO DE AVARIA que por sua vez os encaminha ao fornecedor. O fornecedor faz a substituição desses itens sem ônus para a instituição;

c) Materiais avariados do tipo c a despesa é de responsabilidade do hospital e o mesmo é obrigado a pagar ao fornecedor pelo material avariado mediante comprovação do valor;

d) Avaria do tipo extravio: Quando ocorre extravio de materiais, é aberto processo interno podendo ser concluído pela reposição dos valores a empresa.

9.6.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.6.2.1 Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;

9.6.2.2 Fiscalizar a execução do contrato;

9.6.2.3 Executar o pagamento das despesas realizadas e devidamente atestadas pelo Setor competente dentro do prazo previsto.

9.6.3 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

9.6.3.1 A execução do contrato será avaliada pelos órgãos competentes da SES mediante procedimento de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos fornecimentos prestados;

9.6.3.2 Sob critérios deferidos em normatização complementar poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada;



9.6.3.3 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade da CONTRATADA poderá ensejar a rescisão do contrato ou revisão das condições ora estipuladas;

9.6.3.4 A fiscalização exercida pela SES sobre os fornecimentos contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a SES ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do contrato;

9.6.3.5 A CONTRATADA deverá a qualquer momento que seja solicitada prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SES, designados para tal fim;

9.6.3.6 Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

9.7 LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Esses materiais deverão ser disponibilizados nas unidades hospitalares de acordo com **Anexo I**:

9.8 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.8.1 Para perfeita execução do serviço a contratada deverá disponibilizar os materiais necessários, nas quantidades estimadas e qualidade já preestabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme **Anexo II**.

9.8.2 Nos casos da dispensação de material, a celeridade das reposições por parte dos fornecedores está diretamente relacionada a rotatividade de uso das caixas e materiais daquele fornecedor, e, conseqüentemente, aos valores auferidos ao final dos procedimentos cirúrgicos. Por isso, recomenda-se fortemente a reposição dos estoques mínimos nas unidades hospitalares de modo tempestivo, no prazo de até 48 horas.

9.9 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

9.9.1 A empresa deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação e declarar o período de garantia das peças ofertadas, no mínimo apresentando garantia de 06 (seis) meses;



9.10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.10.1 O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela SES ou em assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a SES poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Estadual nº 24.912/07;

9.10.2 Advertência; 8.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos: a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado; b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

9.10.3 Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

9.10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. § 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento. § 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);



10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme **Anexo III**;

10.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

10.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

10.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;



10.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

10.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

10.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

10.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

10.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

10.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

10.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;



10.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

10.13 A indicação ou a manutenção do fiscal da empresa poderá ser recusado pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

11.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados;

11.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.4 Poderá ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.4.1 Não produziu os resultados acordados;

11.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção



das condições de habilitação exigidas no edital;

11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

11.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES Centro Administrativo da Saúde – Rede Estadual da Saúde –Av. Augusto Franco, Bairro Ponto Novo, nº 3.150, CEP 49.047-040, Aracaju – Sergipe. 20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

11.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento correlato/equivalente, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

11.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato ou instrumento correlato/equivalente em execução com a contratada inadimplente no SICAF;

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Aquisição, o critério será o de MAIOR DESCONTO, conforme Art. 6º, XLI da Lei 14.133/2021.

ANEXO I: ITENS A SEREM DISPONIBILIZADOS NA SEGUINTE UNIDADE:

Hospital de Urgência de Sergipe- HUSE	AV Tancredo Neves nº7501, Bairro capucho , CEP: CEP 49.095-00 – Aracaju/SE.
---------------------------------------	---

ANEXO II: UNIDADES HOSPITALARES DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE

QUANTITATIVO DE CAIXAS ORTOPÉDICAS A SEREM DISPONIBILIZADAS POR UNIDADE	
UNIDADES	HUSE
CX. DA NEUROCIRURGIA	02

ANEXO III: FISCAIS DO CONTRATO

Hospital de Urgência de Sergipe – HUSE:	Camila Sales Santos CPF: xxx.273.xxx-37
---	--

Aracaju, 26 de março de 2024



Página:42 de 42



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Ana Paula Couto Santos
Colaborador(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: NFZI-DZRK-IKG2-CRRF



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/07/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● Ana Paula Couto Santos - 26/03/2024 17:04:48 (Docflow)



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2024

PROCESSO N.º 8849/2024-COMPRAS.GOV.SAUDE

PREGÃO N.º 135/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES	
Endereço: Rua Duque de Caxias, n.º 346, Bairro São José	Cidade: Aracaju UF.: Sergipe
CNPJ/MF N° 13.128.798/0010-94	
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXX	Nome: XXXXXXXXXXXXX

A [Secretaria de Estado da Saúde](#), consoante Ato de homologação constante às fls. [#numero_folha_processo#](#), do Procedimento Administrativo constante no Processo Virtual N° 8849/2024-COMPRAS.GOV.SES, considerando o disposto na Portaria n.º [#portaria#](#) SES, levando em consideração o julgamento da licitação na modalidade de Pregão n° 135/2024 com Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em [#data_publicação_do#](#), com certame aberto em [#data_licitacao#](#), às [#hora_licitacao#](#) horas resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, ao Decreto n° 342/2023 e à Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto [a aquisição de órteses, próteses e materiais especiais para cirurgias neurológicas – OPME, em regime de consignado, a fim de suprir demanda da Rede Estadual de Saúde de Sergipe, visando à utilização por pacientes/usuários do Sistema Único de Saúde – SUS](#), visando atender às



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

necessidades das unidades de saúde do Estado de Sergipe, o qual deverá observar o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão nº **135/2024** e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por lote, conforme consta nos autos do Processo nº **8849/2024-COMPRAS.GOV-SES**.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Administração Pública a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á através de certificação digital no padrão ICP-Brasil e protocolado virtualmente, no sítio <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria de Estado da Saúde**, através da **#setor_responsavel#**, no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do material, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados na presente Ata (§ 1.º da Cláusula Primeira), em ordem de classificação das propostas por lote.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O material deverá ser entregue, em conformidade com a solicitação dos órgãos participantes do Estado de Sergipe, no prazo de [#qtd_dias_para_entrega#](#), contados a partir da emissão do empenho.

Parágrafo único – A entrega deverá ocorrer nos almoxarifados dos órgãos solicitantes, da grande Aracaju/SE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato de Fornecimento, emitidas pelo órgão participante, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega

Parágrafo Segundo – O Contrato de Fornecimento será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento;

Parágrafo Terceiro - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Eletrônico n.º [135/2024](#):

I – Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela [Secretaria de Estado da Saúde](#), desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento,



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **Secretaria de Estado da Saúde**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

IV – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **Secretaria de Estado da Saúde**, no tocante ao fornecimento do material, conforme contrato de fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V – Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento;

VI – A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII – Possibilitar à **Secretaria de Estado da Saúde** efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

VIII – Comunicar imediatamente à **Secretaria de Estado da Saúde** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.

IX – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

X – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela **Secretaria de Estado da Saúde**;

XI – Indenizar terceiros e/ou a **Secretaria de Estado da Saúde** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XII – Substituir e/ou reparar os materiais, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;

XIII – Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

XIV – Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

XV – Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante;

XVI – Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

XVII – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 113, VI, do Decreto Estadual nº 342/2023, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

XVIII – Solicitar à **Secretaria de Estado da Saúde**, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

XIX – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da **Secretaria de Estado da Saúde**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I – todo e qualquer dano que causar à **Secretaria de Estado da Saúde** ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da **Secretaria de Estado da Saúde**;

II – qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **Secretaria de Estado da Saúde** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III – por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **Secretaria de Estado da Saúde**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

IV – em caso de consórcio, responsabilizar-se, solidariamente, entre as empresas consorciadas, conforme determina o art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 15 da Lei nº 14.133/2021

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a **Secretaria de Estado da Saúde** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização da **Secretaria de Estado da Saúde** não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

A **Secretaria de Estado da Saúde** ou órgãos participantes obriga-se a:

- I – indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o objeto;
- II – permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III – efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;
- IV – notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

A **Secretaria de Estado da Saúde** efetuará o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (dias) dias depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente Contrato de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro – Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação;

Parágrafo Segundo – Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), e do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) da sede da Contratada;

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Parágrafo Quarto – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto – Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira;

Parágrafo Sexto – No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no “caput” desta Cláusula, o IPCA, do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Caso o preço registrado torne-se superior à média dos preços de mercado, a **Secretaria de Estado da Saúde** solicitará, ao fornecedor, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço de mercado.

Parágrafo Segundo – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a **Secretaria de Estado da Saúde** convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados,



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, a **SES** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso o fornecedor comunique formalmente a impossibilidade de manutenção do preço antes do pedido de fornecimento, e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I – Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- II – Quando o fornecedor não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- III – Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;
- IV – Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;
- V – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e restarem infrutíferas as providências adotadas nos termos da cláusula anterior;
- VI – Por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela **Secretaria de Estado da Saúde**.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será formalmente comunicado



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

Parágrafo Segundo – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Estado da Saúde**, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

Parágrafo Terceiro – Caso a **Secretaria de Estado da Saúde** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Contratado:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;

II – O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III – impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 03 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro – O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigidamonetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

Parágrafo Segundo – A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Terceiro – Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a **Secretaria de Estado da Saúde**;

Parágrafo Quarto – Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta Secretaria, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.

Parágrafo Quinto - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante,



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- II – Integram esta Ata o Edital de Pregão nº **135/2024**; e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;
- III – É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Estado da Saúde**;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju (SE), xxx de xxxx de 202**x**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Tabela de itens)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2024

(EXTRATO DO PE Nº xxx/2024 PUBLICADO EM xx/xx/2024 – DIÁRIO OFICIAL/SE)

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 00X/200X, celebrada entre a Secretaria Especial das Contratações, Licitações e Logística e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 0X/20xx.

EMPRESA (razão social):XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxx **Inscrição Estadual –** XXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX. **CEP** XXXXXXXXXXXX.
TEL/FAX (79) xxxxxxxxxx,
E-MAIL: xxxxxxxxxx

Item	Especificação	Quantidade Total	Preço Unitário	Marca/modelo

NOME DA EMPRESA
REPRESENTANTE: xxxxxx
RG: xxxxx **CPF:** xxxxxxxx



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXXXX/XXXX

A empresa

--

Endereço

--

CNPJ

tel

fax

--	--	--

Autorizamos a Vossa Senhoria a fornecer os itens a seguir, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexos I do Pregão Eletrônico nº XXXX, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e a sua proposta comercial- Processo nº XXXXXX.

I- Do Objeto

Item – Especificações

(Transcrever as especificações do Objeto Constantes no Anexo I)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)

II- Prazo e Local de Entrega

Órgão solicitante:

--

Endereço

--

CNPJ

tel

fax

--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

O Produto deverá ser entregue no endereço especificado no item II - Prazo e Local de Entrega - do respectivo Contrato de Fornecimento, no prazo especificado no edital, contados a partir da emissão do empenho, quando solicitado pelo Setor competente do órgão beneficiado.

III- Das Obrigações da Detentora do preço registrado

São Obrigações da Detentora do Preço registrado, além das previstas na Ata de Registro de preços:

- a) Realizar a entrega dos produtos estritamente de acordo com as especificações e o disposto na Ata de registro de preços e seus Anexos que integram este Contrato de Fornecimento.
- b) Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, no Pregão Eletrônico nº XXXXX, para o perfeito cumprimento deste.
- c) Substituir imediatamente e sem qualquer ônus para o Órgão beneficiado os produtos, caso constatada divergência da especificação sujeitando-se às penalidades cabíveis.

IV- Do Pagamento

1 – O pagamento do presente contrato de fornecimento será efetuado de acordo como especificado no edital, acompanhada do correspondente contrato de fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento, observado as disposições da Cláusula 2ª do Anexo II da Ata de Registro de Preço nº XXXX.

V- Da Vigência

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, conforme artigos 105 a 108 da Lei nº 14.133/2021, caso o objeto deste contrato seja serviço contínuo.

Recebi o original desse Contrato de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

Aracaju, _____ de _____ de _____.

Contratada

Contratante



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

ANEXO IV

MODELO DO TERMO DE ADESÃO

*Termo de adesão referente à Registro de Preço n° xxxxx para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que entre si fazem a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES**, unidade gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, e o(a)(**inserir o nome do órgão aderente**).*

Eu,(inserir nome da autoridade competente do órgão contratante), portador(a) do RG n.º (inserir número do RG) e do CPF n.º(inserir número do CPF), na qualidade de(inserir o cargo da autoridade), dou anuência ao processo de contratação centralizada para (inserir objeto do contrato), número (inserir número do processo), responsabilizando-me pelo acompanhamento da execução do contrato e demais incumbências pertinentes ao processo, nos termos do Decreto n.º 342/2023 e da Lei nº 14.133/2021.

Informo que as despesas decorrentes para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMATIVA ANUAL
XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

Aracaju (SE), _____ de _____ de 20xx.

(inserir nome do dirigente e do órgão aderente)



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO I

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

À Secretaria Especial das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG

A/C: **Senhor(a) Pregoeiro(a)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

PROCESSO Nº XXX/2024-COMPRAS.GOV-XXX

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para os fins do disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, não ter celebrado contratos com a Administração Pública, no ano-calendário desta licitação, cuja soma ultrapasse o valor de R\$ 4.800.000,00. De tal modo, declaro ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
- Para efeitos de comprovação dos contratos celebrados no ano-calendário desta licitação junto à Administração Pública, apresento a seguinte lista logo abaixo:

Nome do Órgão	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
Valor total dos Contratos		R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

.....

Local/Data

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

MODELO DE DECLARAÇÃO II

DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL

À Secretaria Especial das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG

A/C: **Senhor(a) Pregoeiro(a)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

PROCESSO Nº XXX/2024-COMPRAS.GOV-XXX

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por intermédio de seu representante legal, **[NOME COMPLETO]**, portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, a mesma não se encontra em recuperação extrajudicial ou estado falimentar. Declara ainda, não estar sofrendo penalidades de Inidoneidade no âmbito da Administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

() Declaro estar em processo de recuperação judicial cujo plano de recuperação fora aprovado pelo juízo competente

.....

Local/Data

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

MODELO DE DECLARAÇÃO III

DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR

À Secretaria Especial das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG
A/C: **Senhor(a) Pregoeiro(a)**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
PROCESSO Nº XXX/2024-COMPRAS.GOV-XXX

Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____,
estabelecida em _____,
_____, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

MODELO DE DECLARAÇÃO IV

ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

À Secretaria Especial das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG

A/C: **Senhor(a) Pregoeiro(a)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

PROCESSO Nº XXX/2024-COMPRAS.GOV-XXX

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico em referência quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da SES antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, responsabilizando-se pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

MODELO DE DECLARAÇÃO V

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

À Secretaria Especial das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG
A/C: **Senhor(a) Pregoeiro(a)**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
PROCESSO Nº XXX/2024-COMPRAS.GOV-XXX

Declaro, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

MODELO DE DECLARAÇÃO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24
DE JULHO DE 1999

À Secretaria Especial das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG
A/C: **Senhor(a) Pregoeiro(a)**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
PROCESSO Nº XXX/2024-COMPRAS.GOV-XXX

Declaro, para os devidos fins, que a empresa
_____, inscrita no CNPJ (MF) no
_____, inscrição estadual no _____,
estabelecida em _____, não possui, em sua
cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,
observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da
Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa
com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de
acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213,
de 24 de julho de 1991.

.....

Local/Data

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

MODELO DE DECLARAÇÃO VII

(Apenas para contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra)

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À Secretaria Especial das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG
A/C: **Senhor(a) Pregoeiro(a)**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
PROCESSO Nº XXX/2024-COMPRAS.GOV-XXX

Declaro que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no
_____, estabelecida em _____, possui os
seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos		R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}^*} \times 12 > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE - e a declaração apresentada seja superior a 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$